



Mesa da Assembleia Geral

Análise de regularidade do processo e

da elegibilidade dos candidatos – art.º 9.º Regulamento Eleitoral

I. Preliminares:

1. Em 30 de Setembro de 2009, na sequência de um requerimento apresentado pelo Exm.º Sr. Presidente da Federação, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos, foi declarado aberto o Período Eleitoral, que decorreu entre o dia **1 DE OUTUBRO DE 2009** e o dia **14 DE OUTUBRO DE 2009**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012;

2. Foram apresentadas, no dia 14 de Outubro de 2009, sete (7) listas de candidatos aos órgãos sociais da Federação: Assembleia Geral, Presidente, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem, Conselho Técnico, nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação e artigos 4.º 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal – cfr. Dossier Candidatura Anexa;

3. Compete à Mesa da Assembleia Geral da Federação, no prazo de 10 dias, previsto no artigo 9.º do Regulamento Eleitoral proceder à análise formal das candidaturas citadas, nomeadamente para verificação da regularidade do processo e da elegibilidade dos candidatos.

É o que faz pela presente,

4. No sentido de findo aquele prazo –que decorre até **25 de Outubro de 2009** – ser:

- a) proferida decisão de admissão , ou rejeição,
- b) notificada a todos o interessados,
- c) bem como publicitada para os efeitos legais;

E ainda,

d) Nos termos do disposto no art.º 12.º do Regulamento Eleitoral, os nomes dos candidatos e listas **definitivamente aceites** serem depositados em local visível na sede da Federação

e) e divulgadas nos sitios dos membros ordinários;

Sendo que ,

5. As listas admitidas devem ser enviadas aos delegados da Assembleia Geral e publicadas no site da Federação, até à realização do Acto Eleitoral.

6. A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009** , sendo que a Assembleia Geral foi já convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos mencionados na cópia da Convocatória anexa , e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia .

Termos em que ,

II. Da análise ás Candidaturas apresentadas em 14 de Outubro de 2009:

Conforme supra referido em 2. foram apresentadas , no dia 14 de Outubro de 2009, sete (7) listas de candidatos aos órgãos sociais da Federação, que se numeram nos termos do disposto no art..11.ºdo Regulamento Eleitoral (RE):

Lista 1 Assembleia Geral

Lista 2 Presidente

Lista 3 Conselho Fiscal

Lista 4 Conselho de Disciplina

Lista 5 Conselho de Justiça

Lista 6 Conselho de Arbitragem

Lista 7 Conselho Técnico

2.1 – Cada uma das listas mencionadas deu entrada nos serviços da sede da Federação em 14.10.2009, nos termos do disposto no art.º37.ºdos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal– cfr. Dossier Candidatura Anexa – cumprindo assim o prazo referido no art. 9.º do RE e , 37.º n.º 7 dos Estatutos , estabelecido ademais na comunicação da Mesa da AG de 30.09.2009;

2.2 -Lista 1 Assembleia Geral:

- a) n.o de registo -10568 e 10584 , de 14.10.2009 (mapa de composição da Assembleia Geral e mapa de delegados designados ou eleitos-art.ºs 49., n.º 2, 50.º, n.º 1, 2 e 3 dos Estatutos e artigos 3.º, 26, 27º, 29, e 31º do RE);
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 5 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer do requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 27 delegados , identificados nos anexos (1 a 27) ao Caderno Eleitoral, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita , no minimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral- art.º 6.º n.º 5 RE e art.37.º , n.º 6 Estatutos;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efectivos e suplentes, com respectiva identificação- art.º 7.,n.º 3 RE;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a $\frac{1}{4}$ - art.º 7.º n,º 4 RE;
- f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral activa e passiva-artigos 34.º e 35.º dos Estatutos;

2.3- Lista 2 Presidente:

- a) n.o de registo -10569 de 14.10.2009;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 5 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer do requisitos ali definidos;

- c) Lista subscrita por 27 delegados , identificados nos anexos (1 a 27) ao Caderno Eleitoral, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita , no minimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral- art.º 6.º n.º 5 RE e art.37.º , n.º 6 Estatutos;
- d) A lista é acompanhada das linhas gerais do Programa Eleitoral a que se alude no art.º art.º 7.,n.º 2 RE;
- e) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- f) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- g) O candidato goza de capacidade eleitoral activa e passiva-artigos 34.º e 35.º dos Estatutos;

2.4 - Lista 3 Conselho Fiscal:

- a) n.o de registo -10570 de 14.10.2009 ,
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 5 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer do requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 27 delegados , identificados nos anexos (1 a 27) ao Caderno Eleitoral, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita , no minimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral- art.º 6.º n.º 5 RE e art.37.º , n.º 6 Estatutos;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efectivos e suplentes, com respectiva identificação- art.º 7.,n.º 3 RE;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a $\frac{1}{4}$ - art.º 7.º n.º 4 RE;
- f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;

g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;

h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral activa e passiva-artigos 34.º e 35.º dos Estatutos;

2.5 - Lista 4 Conselho de Disciplina:

a) n.o de registo -10571 de 14.10.2009 ,

b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 5 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer do requisitos ali definidos;

c) Lista subscrita por 27 delegados , identificados nos anexos (1 a 27) ao Caderno Eleitoral, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita , no minimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral- art.º 6.º n.º 5 RE e art.37.º , n.º 6 Estatutos;

d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efectivos e suplentes, com respectiva identificação- art.º 7.,n.º 3 RE;

e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a ¼ - art.º 7.º n,º 4 RE;

f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;

g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;

h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral activa e passiva-artigos 34.º e 35.º dos Estatutos;

2.6 - Lista 5 Conselho de Justiça:

- a) n.o de registo -10572 de 14.10.2009 ,
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 5 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer do requisitos ali definidos;
- c) Lista subscrita por 27 delegados , identificados nos anexos (1 a 27) ao Caderno Eleitoral, preenchendo assim o requisito de cada lista ser subscrita , no minimo por 10 % dos delegados à Assembleia Geral- art.º 6.º n.º 5 RE e art.37.º , n.º 6 Estatutos;
- d) A lista contém a indicação de todos os candidatos pela ordem de preferência para eleição, com menção dos que concorrem a efectivos e suplentes, com respectiva identificação- art.º 7.,n.º 3 RE;
- e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a $\frac{1}{4}$ - art.º 7.º n.º 4 RE;
- f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral activa e passiva-artigos 34.º e 35ºdos Estatutos;

2.7 - Lista 6 Conselho de Arbitragem:

- a) n.o de registo -10573 de 14.10.2009 ;
- b) Cumprimento e preenchimento dos requisitos pessoais definidos no art.º 5 do RE, não sendo conhecidas nesta data situações que obstem ao não preenchimento de qualquer do requisitos ali definidos;



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

- e) A Lista é composta pelo n.º de efectivos estabelecido pelos Estatutos e pelo suplente, em número não inferior a $\frac{1}{4}$ - art.º 7.º n.º 4 RE;
- f) Não foi detectada nenhuma irregularidade;
- g) Não são conhecidas, à data, quaisquer situações de inelegibilidade mencionadas no art.º 36.º dos Estatutos;
- h) Os candidatos gozam de capacidade eleitoral activa e passiva-artigos 34.º e 35.º dos Estatutos;

Termos em que face ao exposto, se profere despacho de aceitação relativamente a cada uma das listas mencionadas considerando-se as mesmas definitivamente aceites e devendo as mesmas ser submetidas a sufrágio da Assembleia Geral Eleitoral, nos termos do art.º 9.º n.º 3 do RE que se vai realizar no próximo dia 14 de Novembro de 2009.

Notifiquem-se todos os delegados à Assembleia Geral, cumprindo-se o disposto no art.º 12.º, n.º 2 do RE.

Publique-se em local visível na sede da Federação cada uma das listas candidatas nos termos do art.º 12.º n.º 1 do RE e divulgue-se no site da Federação, dando assim cumprimento ao dever legal de publicitação.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral


Pedro José Del Negro Feist

Lisboa, 23 de Outubro de 2009